



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37.557 — ESTADO DE MINAS GERAIS

sessão do Vice-Prefeito, em um total de Cr. \$4.376.799,70 (quatro milhões, trezentos e setenta e seis mil, setecentos e noventa e nove cruzeiros e noventa e cinco centavos), a partir de 01 de julho de 1.992.

RESOLUÇÃO Nº 03/92

ATUALIZA MONETARIAMENTE

SUBSÍDIOS EXECUTIVOS -

SALA DAS SÉRIES, 06 DE AGOSTO DE 1.992.

A Mesa da Câmara Municipal de Congonhal faz saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, em sessão realizada em 06 de agosto de 1.992, em uso legal de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Estadual, Artigo 179, parágrafo-único, "in-fine",

CONSIDERANDO a resposta do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais à consulta nº 21.157-5, publicada no "Minas Gerais" de 24/08/91, página 42,

CONSIDERANDO o INPC (IBGE) de março/92 em 21,62% e de abril/92 em 20,84%, repetindo-se este último índice para maio e junho/92 - por não estarem ainda respectivamente divulgados,

aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO :

Art. 1º- ficam atualizados os subsídios e a verba de representação do Prefeito Municipal a partir de 01 de julho de 1.992, em um total de Cr. \$4.376.799,70 (quatro milhões, trezentos e setenta e seis mil, setecentos e noventa e nove cruzeiros e setenta centavos), sendo Cr. \$2.188.399,80 correspondente ao subsídio e outros Cr. \$2.188.399,80 correspondente à verba de representação.

Art. 2º- ficam atualizados monetariamente os



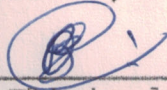
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL

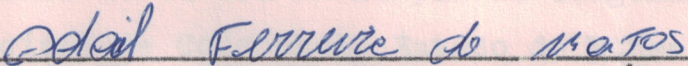
CEP 37.557 — ESTADO DE MINAS GERAIS

bsídios do Vice-Prefeito, em um total de Cr.\$547.099,95 (quinhen-
tos e quarenta e sete mil, noventa e nove cruzeiros e noventa e
cinco centavos), a partir de 01 de julho de 1.992.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário,'
esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 06 DE AGOSTO DE 1.992.


Benedito Elizio de Oliveira - Presidente -


Adail Ferreira de Matos - Secretário -